

# Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – Sirc

*Secretaria Executiva*

*Ministério da Previdência Social*

O Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc), por ser uma base de dados do Governo Federal e por possibilitar recepcionar todas as informações de registros civis de pessoas naturais do Brasil, vem sendo considerado uma das principais bases de dados primários, que permite a segurança das informações para a geração de documentos de identificação do cidadão e para o batimento dos cadastros governamentais.

É desenvolvido e hospedado pela Dataprev, operacionalizado pelo INSS e tem sua gestão por meio de seu Comitê Gestor do Sirc, ao qual é atribuído estabelecer as diretrizes para funcionamento, gestão e disseminação do Sistema no âmbito da administração pública federal e monitorar o uso dos dados. A coordenação do CGSirc é exercida de forma compartilhada entre a SEDH/MJC e a SP/MF. Participam do Comitê representantes dos MJC, MD, MRE, MF, MDSA, MS, e MP, INSS, IBGE, além do CNJ, Arpen Brasil e Anoreg/BR.

## **Caracterização da situação-problema**

No limiar do século 21, a cultura vigente no país tratava o registro de nascimento como matéria de menor importância a ser resolvido entre família

e registrador civil, com a quase total omissão do Estado nessa relação.

O sistema privado de registros de nascimento mostrava-se incapaz de alcançar uma grande parte da população. Não oferecia alternativas para incluir grupos que vivem distantes das sedes dos cartórios e resistia em atuar considerando a diversidade étnica e cultural do país. Os cartórios operavam sem segurança, devido à falta de uniformidade e padronização de procedimentos pela ausência de normatização nacional. Não havia interligação entre os estabelecimentos de saúde onde nasciam as crianças e os órgãos de registro civil, e tampouco um cadastro nacional único de cartórios. O cenário evidenciava armazenamento e acesso precário a registros civis com inexistência de fluxo entre cartórios de registro de pessoas naturais e ambientes de governo eletrônico, automatizado ou manual. Tal situação, considerando-se que a certidão de nascimento é o documento originário e o único que tem como público-alvo o conjunto dos brasileiros, independentemente da idade, constituía-se em um obstáculo para a obtenção de quaisquer outros documentos válidos para o registro nos cadastros sociais, bem como impossibilitava a verificação das informações constantes das certidões, a não ser presencialmente, o que favorecia a ocorrência de duplicidades de cadastramento e o estabelecimento de restrições consideráveis para a correlação desta pessoa em diferentes cadastros sociais.

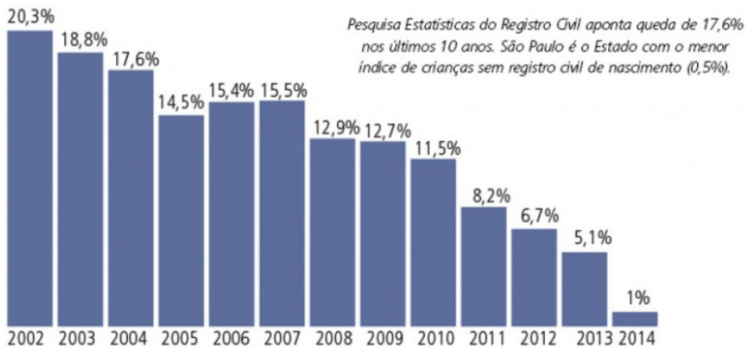
Não havia interoperabilidade entre os sistemas de informação que utilizavam os dados de registro civil, nem um sistema nacional que provesse uma base de dados nacional de pessoas registradas.

As ações da União voltadas para a promoção do registro civil de nascimento, enquanto uma política pública, tiveram início efetivo a partir de janeiro de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero. Desde o começo, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) coordenou a estratégia para viabilizar a inclusão a partir da documentação civil, focalizando o documento originário – a certidão de nascimento.

O Plano Nacional para o Registro Civil de Nascimento foi lançado em maio de 2004, passando a orientar o movimento nacional, com gestão compartilhada e baseado em parcerias.

Em 10 anos, o número de crianças não registradas em cartórios no ano do nascimento caiu de 18,8% em 2003 para 5,1% em 2013, segundo o relatório Estatísticas do Registro Civil, de 2014, do IBGE. Os dados indicam um grande avanço na cobertura do registro civil de nascimento no país. Com a redução, o país fica a um passo da erradicação do sub-registro civil de nascimento, sendo que o patamar igual ou inferior a 5% é considerado pelos organismos internacionais como erradicado.

### Brasil atinge marca histórica de 1% de subregistro segundo o IBGE



### Objetivos da iniciativa

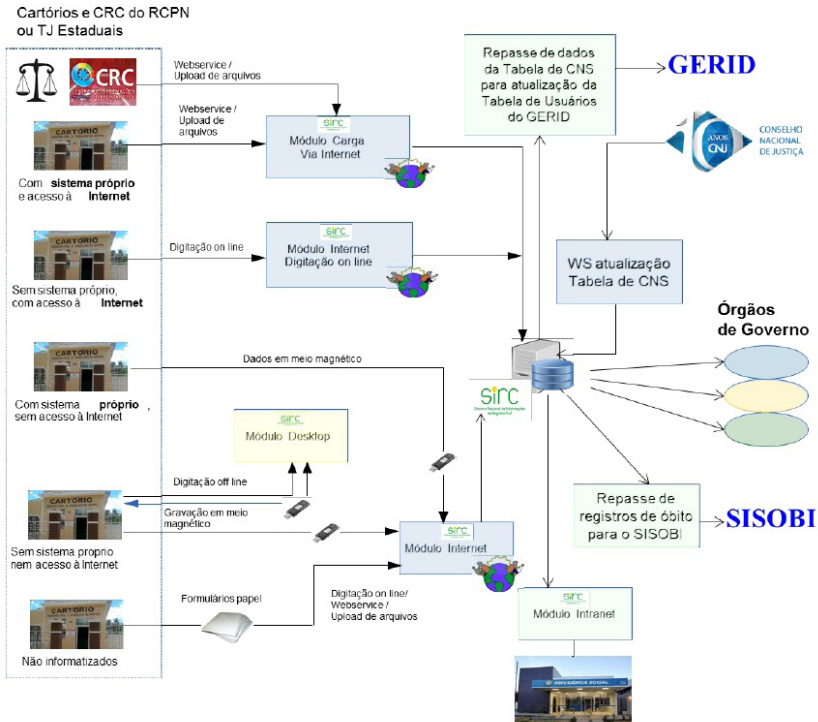
O Sirc é uma base de governo que tem por finalidade captar, processar, arquivar e disponibilizar dados relativos a registros de nascimento, casamento, óbito e natimorto, produzidos pelos cartórios de registro civil das pessoas naturais, permitindo a recuperação dos dados e controle da movimentação dos cartórios.

Com o Sirc, as atividades de captação e o tratamento dos dados passam a ser realizados com o apoio de uma plataforma digital, em um fluxo que conecta os cartórios aos ambientes de governo eletrônico do Estado brasileiro. Com o Sirc, os dados de registro civil passam a estar protegidos e recuperáveis em meio digital.

Além de contribuir para a erradicação do sub-registro, por meio da realização de busca ativa de pessoas não registradas, ampliando o exercício pleno da cidadania, o Sirc visa promover melhorias na prestação dos serviços públicos, facilitando o acesso a direitos e benefícios sociais.

Com a gestão integrada e com a segurança da base formada pelas informações enviadas por cartórios, será possível qualificar outras bases de dados governamentais, subsidiar políticas públicas e ajudar a coibir fraudes na concessão de benefícios e crimes, como falsificação e tráfico de pessoas.

O Sistema otimiza processos, como a comunicação de óbitos, que é feita através do Sisobi para o INSS, e a de nascimentos e casamentos, para o IBGE, que serão unificados no Sirc.



## Público-alvo da iniciativa

O público-alvo da iniciativa é o conjunto da população brasileira, diretamente beneficiada pela criação de uma base de dados cadastral unificada, que permite a melhor gestão dos dados de registros civis de pessoas. Com isso, será possível agilizar o reconhecimento automático de direitos, conferir maior eficiência e eficácia no planejamento das políticas públicas, minimizar as fraudes, entre outras.

Os cartórios, titulares e substitutos, dos cerca de 7.500 cartórios de registros civis do país, são também favorecidos pela implementação da iniciativa,

já que deixam de enviar informações para diversos órgãos governamentais, em formatos variados e periodicidade distintas, na medida em que avançar a interoperabilidade dos sistemas com o Sirc.

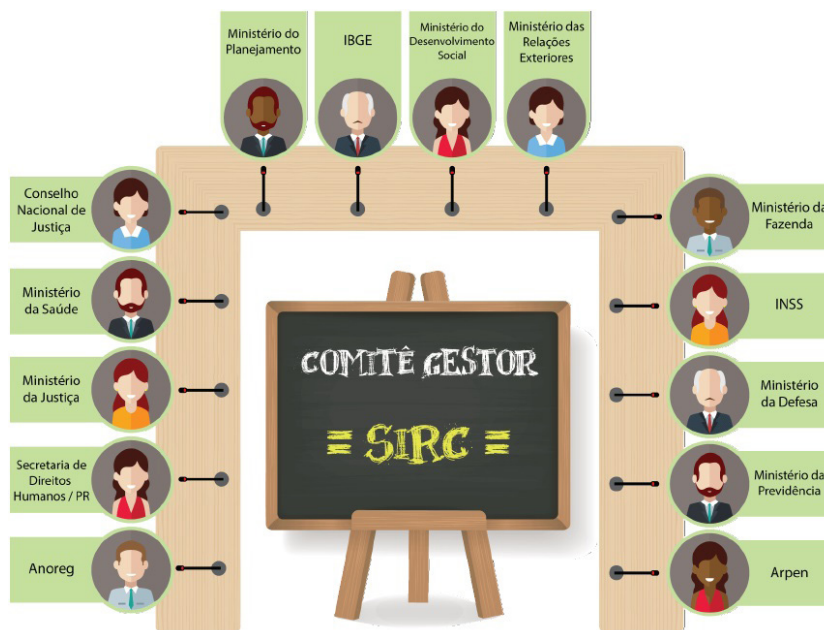
## **Descrição das etapas da prática inovadora**

Construção e gestão compartilhada entre múltiplos órgãos do Poder Executivo, do Poder Judiciário e das Associações de Cartórios são a marca desse desenvolvimento.

1. Em 2007, a SDH/PR estabeleceu prioridades para as atividades a partir de três eixos de execução: mobilização, ampliação da rede de serviços e condições estruturantes. Com o Decreto nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007, foi constituído o Comitê Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento – CGN/RCN.
2. No contexto do CGN, foi criado o Subcomitê das Condições Estruturantes, para realizar ações estruturantes de médio e longo prazos, fortalecendo o sistema nacional de registro civil, com o aperfeiçoamento legislativo e dos fluxos de informações. Entre as ações realizadas em 2008, destaca-se a evolução no desenvolvimento do Sirc.
3. No âmbito desse Subcomitê, responsável pela concepção e desenvolvimento do Sirc, foram delineadas iniciativas visando promover as mudanças e as diretrizes que vieram a ser previstas no Decreto nº 8.270/ 2014, que instituiu o Sirc: o Provimento 13, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a emissão de certidões de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, a ENCCLA – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro, que define na 12ª Ação, a imprescindibilidade da implantação do Sirc, a criação do código identificador unívoco para os cartórios e da matrícula única dos atos registrais, que viraram chaves do Sistema.

Nesta chave constam elementos que podem diferenciá-la das outras (tais como: o nome do cartório, nº do livro de registro, nº da folha e nº do termo), permitem a verificação automática de seu conteúdo, a identificação de erros de transcrição e o controle automático para reduzir a multiplicidade de registros para uma mesma pessoa nos cadastros sociais.

4. A criação do código identificador permitiu o desenvolvimento do Código Nacional de Serventia (CNS), mantido pelo CNJ (Portal de Justiça Aberta), no qual os titulares dos cartórios mantêm seus dados atualizados. São aproximadamente 7,7 mil cartórios espalhados no Brasil que possuem atribuição de registro civil de pessoas naturais. Com a matrícula única dos atos registrais, é possível individualizar cada registro, permitindo a sua correta localização.
5. Por meio da publicação da Lei nº 12.662/2012, gestada no âmbito do Subcomitê, que instituiu a padronização dos campos das certidões civis de nascimento, casamento e óbito e o fortalecimento da Declaração de Nascido Vivo (DNV), e com a publicação da Lei nº 11.977/2009 (arts. 39 a 41 - instituição de sistema de registro eletrônico) foi possível criar as condições legais para a instituição do Sirc.
6. Desenvolvimento colaborativo na concepção do Sistema e seus módulos.
7. O Sirc conta com um Comitê Gestor (CGSirc), que estabelece as diretrizes para funcionamento, gestão e disseminação do Sistema e monitora o uso dos dados nele contidos. A coordenação do CGSirc é exercida de forma compartilhada entre a SEDH/MJC e a SP/MF.



## A situação hoje

O Sirc é hoje um sistema em pleno funcionamento em todos os estados brasileiros, e tem uma adesão de 92% dos 7.700 Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais. Bimensalmente é gerado um boletim estatístico, e diariamente a situação do sistema é acompanhada por meio de um painel de monitoramento acessado pelos gestores do INSS e pela coordenação do Comitê.

Os cartórios de registro civil informam ao Poder Executivo Federal, pela internet, os dados relativos aos registros de nascimento, casamento, óbito e natimorto, por meio de 4 módulos, de forma a possibilitar que qualquer formato, tamanho e capacidade tecnológica dos Cartórios possam fazer uso desse Sistema. São eles:



- SIRC WEB INTERNET – utilizado para incluir, alterar e excluir dados de registros civis de forma individualizada pela internet. Esse módulo permite carregar arquivo gerado pelo SIRC CARTÓRIO ou por meio de sistema próprio utilizado pelos cartórios.
- SIRC CARTÓRIO ou por meio de sistema próprio utilizado pelos cartórios.
- SIRC CARGA – utilizado para transmissão de arquivos de dados de registros civis por meio do sistema próprio do cartório.
- SIRC CARTÓRIO – utilizado para incluir, alterar e excluir registros civis de forma individualizada, quando o cartório não dispuser de acesso à internet. Permite que o arquivo gerado seja gravado em meio digital para envio posterior.
- CENTRAL DE ENVIO DE REGISTRO CIVIL – utilizado para receber dados de registros civis dos cartórios integrados às Centrais de Registros.

A próxima etapa é buscar definir procedimentos para recebimento do “legado”. Este se constitui dos registros civis de anos anteriores a 2015, podendo receber todo o acervo dos registradores.



## Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC

### O projeto

O Sirc tem por finalidade captar, processar, arquivar e tornar disponíveis dados relativos a registros de nascimento, casamento, óbito e natimorto, coletados pelos cartórios de registro civil das pessoas naturais.

### Cliente

Estado Brasileiro. O Comitê Gestor do Sirc é integrado por entidades governamentais e da sociedade civil.

### Benefícios

### Base de dados

**7.451.510**

Total de registros

**4.147.580**  
nascimentos  
55,66%



**1.735.346**  
casamentos  
23,30%

## **Por que a iniciativa é inovadora?**

O Sirc contribui para aperfeiçoar a qualidade e a gestão dos registros das bases de dados governamentais e ajuda no planejamento de políticas públicas em diferentes áreas, uma vez que é considerado uma das principais bases de dados primários do Governo Federal. É uma ação nacional de modernização dos serviços. O Sirc visa apoiar e otimizar o planejamento e a gestão das ações que demandam o conhecimento e a utilização dos dados de registros de nascimento, casamento, óbito e natimorto.

O Sirc permitirá que seja estabelecido um único canal de comunicação entre os cartórios de registro civil e o Governo Federal. Hoje são, aproximadamente, doze canais de informação que demandam informações dos Cartórios, em diferentes formatos, tamanhos e periodicidades. Isso facilitará a interoperabilidade entre os principais sistemas dos órgãos usuários e o Sirc. O Grupo de Trabalho Executivo, instituído no âmbito do CGSirc, tem como uma de suas principais atribuições realizar estudos visando à interoperabilidade dos sistemas e propor as normas que regerão essas relações.

Com a implantação do Sirc, o Sisobi, que realiza a captação das informações de óbito dos cartórios de registros civis, será gradativamente desativado.

Outro importante aspecto inovador foi a sua concepção, que envolveu múltiplos atores de diferentes órgãos do Governo Federal, da Corregedoria Nacional de Justiça e das Associações Nacionais dos Cartórios. Conta com um Comitê Gestor que é responsável pelo estabelecimento de diretrizes para funcionamento, gestão e disseminação do Sirc e pelo monitoramento dos dados.

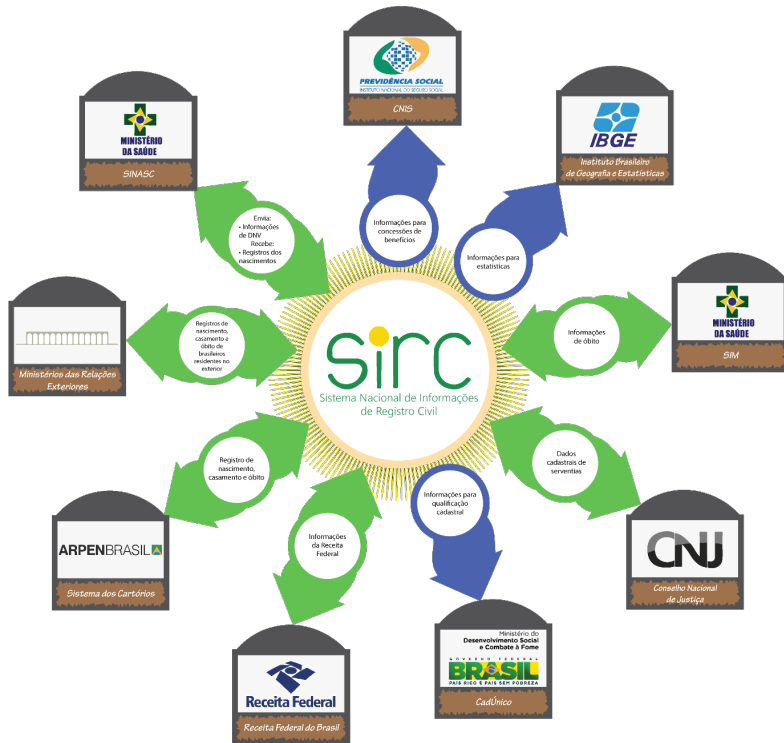
O CGSirc é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades: Secretaria da Previdência/MF, Secretaria Especial de Direitos Humanos/MJC, Ministério da Justiça e Cidadania, Ministério da Defesa, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Fazenda, Ministério do Desenvolvimento Social e

Agrário, Ministério da Saúde, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, INSS, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O CNJ e duas entidades de representação nacional dos registradores civis de pessoas naturais integram o Comitê Gestor como membros.

A coordenação é exercida alternadamente pelos representantes do SP/MF e SEDH/MJC.

A Secretaria-Executiva é da SP/MF. A parceria entre esses órgãos e instituições existe desde 2006, mesmo sem a formalização, à época, do Comitê Gestor.

Figura 1 – Órgãos participantes do Sirc



Fonte: Elaboração própria

## **Resultados e/ou impactos da iniciativa**

O SIRC entrou em operação piloto em junho de 2011, em 43 cartórios, distribuídos no território nacional, permitindo a inclusão, alteração e exclusão da comunicação dos registros civis de nascimento, casamento e óbito.

Em dezembro de 2014, os 346 cartórios de Santa Catarina passaram a enviar as informações de nascimento, casamento e óbito, por meio da Central de Envio de Registros, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Após a participação do Comitê Gestor nº 69º ENCOGE, como resultado foi estabelecido por todos os Corregedores de Justiça Estaduais que os Cartórios devessem aderir ao Sirc. Como resultado, a CRC Nacional (Central de Informações de Registros Civis Nacional) se integrou ao Sirc.

O Comitê Gestor, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ), a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CGJ/RJ) e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro (ARPEN-RJ), firmaram, em 28 de agosto 2015, um Protocolo de Intenções, que visa externar o propósito de cooperação na transmissão de dados relativos a registros de nascimento, casamento, óbito e natimorto, produzidos pelas 191 serventias de registro civil das pessoas naturais, do Estado do Rio de Janeiro, para o Sirc.

O Sisobi se integrou ao Sirc e caminha para sua descontinuidade nacional, uma vez que o Sirc permite melhor auditoria e checagem dos dados de óbito enviados pelos cartórios, e seu compartilhamento com os cadastros do Governo Federal.

Por meio da ferramenta de monitoramento, um dos grandes ganhos do projeto Sirc é a possibilidade de acompanhamento da qualidade das informações inseridas na base dados, que impacta diretamente a execução de determinadas políticas públicas, de forma mais assertiva.

Hoje, com todos os estados brasileiros enviando seus registros para o Sirc, já alcançou uma atuação em rede que permite avanços de interoperabilidade, e

permite que a base possa caminhar para ser um sistema autoritativo de outros projetos e sistemas de governo.

### Houve utilização eficiente dos recursos?

Sim. Conforme utilização de recursos previstos e utilizados em sua totalidade.

PPA 2008-2011: desenvolvimento do Sistema: 1 mi/ano

PPA 2012-2015: desenvolvimento e manutenção: 4 mi/ano

PPA 2016-2019: desenvolvimento e manutenção: 3 mi/ano

Considerando todos os impactos positivos apresentados e considerando a atuação do Subcomitê de Condições Estruturantes, que foi fundamental para a concepção e desenvolvimento do Sirc, foram identificadas as necessidades de informação dos órgãos membros do CGN que serviram de base para a definição dos requisitos do Sistema. No que se refere ao projeto, desenvolvimento e manutenção do Sirc, a Dataprev mantém uma equipe técnica, altamente qualificada, adequada a cada fase do Sistema.

O Sirc foi desenvolvido com base na arquitetura e-Ping, que define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal.

O suporte ao Sirc é prestado pela Dataprev por meio do fone 0800 081 5899, disponível das 7:00h às 19h:00h. Esse atendimento busca esclarecer sobre acesso à aplicação, senha ou certificado digital e utilização da aplicação. O INSS operacionaliza o Sirc por meio das Gerências Executivas.

O orçamento de todo o projeto e sua importância e potencial de uso são considerados um *case* de sucesso, tendo sido premiado em dois concursos nacionais, corroborando a utilização eficiente dos recursos.

Prêmio CONIP de Excelência

→

## Projetos Vencedores do 19º Prêmio CONIP 2016

CATEGORIA SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

Curitiba Colabora - Articulação de ações para desenvolvimento colaborativo de soluções para Cidades Inteligentes  
[Prefeitura de Curitiba](#)

CATEGORIA SERVIÇOS

PROCON CAMPINAS- Aplicativo de Denúncias  
[IMA Informática de Municípios Associados](#)

CATEGORIA GESTÃO COLABORATIVA

Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC  
[Ministério do Trabalho e Previdência Social](#)

- PRINCIPAIS SERVIÇOS ▾
- TECNOLOGIA E OPERAÇÃO ▾
- A DATAPREV ▾
- ACESSO À INFORMAÇÃO ▾
- TRANSPARÊNCIA ▾
- CENTRAL DE CONTEÚDOS ▾

- Notícias
- Publicações
- Sala de imprensa
- Infográficos
- Imagens
- Vídeos

Esta empresa é parceira de:

O BNDES

BNDES

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

[www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)

Desenvolvido pela Dataprev, Sirc recebe menção honrosa do Prêmio e-Gov

qui, 10/11/2016 - 16:20



Na última quarta-feira (9), o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc), desenvolvido pela Dataprev, recebeu menção honrosa do Prêmio Excelência em Governo Eletrônico (e-Gov), promovido pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação (ABE) e pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na categoria e-Administração Pública. A 14ª edição do Prêmio e-Gov, que visa estimular, desenvolver e prestigiar a inovação e a excelência nas iniciativas de governo eletrônico e de modernização, foi realizada em Manaus (AM), durante a 44ª Edição do Seminário Nacional de TIC para a Gestão Pública (Secop), realizado a cada ano em um diferente estado da Federação.

A 14ª edição do Prêmio e-Gov contou com 14 finalistas de sete estados e do Distrito Federal, inscritos em duas categorias: e-Serviços Públicos, que abrangeu iniciativas voltadas para o provimento de informações e serviços aos cidadãos, que promovessem a interação direta entre o cidadão, empresas e o governo para a inclusão digital, e e-Administração Pública, que incluiu iniciativas voltadas para a qualidade da integração entre os serviços governamentais, caso do Sirc. Questões como ineditismo, aperfeiçoamento dos serviços públicos oferecidos, democratização do acesso e de oportunidades, interação com o governo, integração de funções, usabilidade e facilidade de acesso, qualidade técnica, segurança e privacidade, resultados e possibilidade de replicação foram avaliadas. O prêmio foi recebido por Jarbas de Araújo Felix, coordenador do Comitê Gestor do Sirc, e Beatriz Garrido, da Dataprev.

O Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc) moderniza a captação e o tratamento dos dados dos registros civis de nascimento, casamento, óbito e natimortos. O sistema contribui para a erradicação do subregistro no país, amplia o exercício pleno da cidadania e conta, até novembro, com 7.255.027 registros, enviados por 90% dos 7,6 mil cartórios existentes no país, localizados em todos os estados.

Quando houver plena implementação do Sirc, com o envio da totalidade das informações de registros civis por meio digital, será desnecessário o envio de formulários em papel para a Previdência Social, facilitando o cumprimento do artigo 68, da Lei 8.212/91, que trata da obrigatoriedade da comunicação ao INSS, até o dia 10 de cada mês, dos registros dos óbitos ocorridos no mês imediatamente anterior.

A simplificação do atendimento ao cidadão, promovida pela qualificação dos cadastros governamentais a partir da concentração das informações de registros civis em um único banco de dados governamental, também atende ao Decreto 6.932/2009, conhecido como Decreto Cidadão ou Decreto de Simplificação, contribuindo para a desburocratização das relações com cidadãos, empresas e demais entidades da sociedade civil. A iniciativa atende ainda ao Decreto 8.789/2016, que garante acesso às bases de dados oficiais a fim de simplificar a oferta de serviços públicos, formular, implementar, avaliar e monitorar políticas públicas, analisar a regularidade da concessão ou do pagamento de benefícios, ou da execução de políticas públicas e melhorar a qualidade e a fidelidade dos dados constantes das bases. Detalhes sobre o sistema e orientações para aderir a ele estão disponíveis no site <http://sirc.gov.br>.

## **Parcerias**

Por ser um Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, precisa contar com a parceria de muitos atores.

As informações primárias e fidedignas estão em posse dos Registradores de Pessoas Naturais nos Cartórios de Registro Civil, sendo eles os principais parceiros da iniciativa.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por ser o órgão fiscalizador, é também considerado um importante Parceiro da construção de entendimentos, atos normativos e Provimentos que são necessários para regular a ação dos Cartórios junto ao Sistema. Por meio do portal justiça aberta, fornece a base de dados com as informações das Serventias (Cartórios), sua numeração e CPF e nome dos titulares do cartório, aptos a enviarem ao Sirc as informações dos registros civis.

Também todos os órgãos que hoje já recebem por meio de diferentes instrumentos legais as informações para gestão de suas políticas que demandam as informações de Registros Civis, são considerados parceiros estratégicos na implantação e interoperabilidade com o Sirc de suas bases de dados e cadastros.

A Receita Federal do Brasil e o INSS já firmaram atos normativos definindo o Sirc como sistema fornecedor de dados de óbitos para seus órgãos.

## **Participação dos beneficiários**

A participação é total, mas há que considerar diferentes beneficiários, atores do processo, mas em pontos distintos. Existem aspectos relativos aos fornecedores e aos consumidores de informações de registros civis.

- Os consumidores - os órgãos do governo que demandam as informações produzidas nos cartórios buscam sempre a segurança do recebimento dessas informações por meio da interoperabilidade com

o Sirc. A participação dos órgãos está sempre atrelada às capacidades de recursos humanos, financeiros e do tempo para as mudanças necessárias na própria organização, entretanto, sempre com o planejamento de adesão total ao Sirc.

- Os fornecedores - do outro lado temos os cartórios e os Consulados do Brasil (MRE), como geradores das informações primárias. Sua participação está sempre atrelada à segurança da transação desses dados para o Governo Federal.

## **Mecanismos de transparência e controle social**

O Sirc é um Sistema desenvolvido pela Dataprev que conta com a ferramenta de Business Intelligence – BI.

O BI pode ser definido como a capacidade de extrair dados relevantes de um determinado negócio e transformar os mesmos em informações ou dados qualitativos para que, com isso, sejam tomadas decisões.

A ferramenta adotada fornece informações, em tempo real, sobre a implantação do Sirc. Os dados do Sistema podem ser combinados fornecendo informações tais como:

- quantidade de cartórios que enviam/enviaram registros ao Sirc, por UF;
- quantidade total de registros de nascimento na base de dados;
- quantidade total de registros de casamento na base de dados;
- quantidade total de registros de óbito na base de dados;
- quantidade total de registros de nascimento na base de dados, por UF;
- quantidade total de registros de casamento na base de dados, por UF;
- quantidade total de registros de óbito na base de dados, por UF.



A ferramenta fornece relatórios e gráficos bem elaborados para que os gestores possam mais facilmente tomar decisões estratégicas.

As análises destes dados serão usadas para orientar as ações do CGN e CGSirc, bem como no planejamento das políticas públicas do Governo Federal.

Os níveis gerenciais da administração pública federal ampliarão sua capacidade para gerar melhores resultados.

Compete ao CGSirc a aprovação para acesso as informações do sistema. Recentemente o Comitê autorizou o acesso ao Painel de Monitoramento pelas Corregedorias de SP e RJ e para os membros do Comitê Gestor.

## **Grau de Replicabilidade**

A iniciativa nasceu em 2007 no Comitê Gestor Nacional e foi sendo debatida e construída até se chegar ao Sirc.

O desenho do projeto Sirc, com a centralidade das informações de registros civis numa base de dados do Governo Federal, serviu de modelo para a centralidade das informações de registros civis estaduais no modelo das Centrais de Registros Cíveis (CRC), organizados e geridos pelas Associações Estaduais de Registradores Cíveis de Pessoas Naturais.

O formato colaborativo de desenvolvimento de uma solução de sistema informatizado, construído no âmbito de um Comitê Gestor com gestão compartilhada entre diferentes poderes e a participação de diferentes órgãos que necessitam dessas informações, foi pioneiro e considerado um *case* de sucesso.

A disponibilização de todo esse conhecimento permite que se possa buscar a replicabilidade do projeto e de sua construção.

Os manuais técnicos, tutoriais e os canais de relacionamento permitem todo o suporte necessário para o aprendizado e uso do sistema.

<http://www.sirc.gov.br/>

## Tutoriais

- Tutorial do Sirc (em elaboração)
- Sirc Web Intranet (orientação para servidores do INSS – em elaboração)
- Guia de instalação e utilização do Sirc Cartório (sem internet)
- Guia de orientação para alteração do endereço de correio eletrônico pelas serventias no sítio do CNJ
- Guia de orientações aos cartórios sobre o sistema Sirc
- **Manuais e orientações técnicas**
- Manual de recomendações técnicas
- Manual integração com as Centrais Estaduais de Registros Cíveis

## Grau de Sustentabilidade

A partir da plena implementação do Sistema, com o envio da totalidade das informações de registros cíveis por meio digital, será desnecessário o envio de formulários em papel para a Previdência Social, visando ao cumprimento do artigo 68 da Lei nº 8.212/91, que trata da obrigatoriedade da comunicação ao INSS, até o dia 10 de cada mês, dos registros dos óbitos ocorridos no mês imediatamente anterior.

A simplificação do atendimento ao cidadão, promovida pela qualificação dos cadastros governamentais a partir da concentração das informações de registros cíveis em um único banco de dados governamental, visa também atender ao Decreto nº 6.932/2009, conhecido como Decreto Cidadão ou Decreto de Simplificação, contribuindo para a desburocratização das relações com os cidadãos, empresas, e demais entidades da sociedade civil.

O Sirc define os papéis e as responsabilidades de todos os atores envolvidos no processo, permitindo que tanto os cartórios quanto os órgãos do governo

reduzam seus custos operacionais e de retrabalho, visando sempre ao benefício do cidadão brasileiro e do país.

É um projeto estruturante que contribui para as iniciativas de governo eletrônico e que tem impacto direto na sustentabilidade ambiental, na medida que simplifica o acesso da população às informações e transações com os programas de governo.

### **Quais foram as principais barreiras encontradas no desenvolvimento da prática inovadora?**

1. Cartórios operando sem segurança, devido à falta de uniformidade e padronização de procedimentos
2. Ausência de um cadastro centralizado dos cartórios
3. Diversidade de cenários tecnológicos dos cartórios
4. Cultura do não compartilhamento das informações em benefício da sociedade e do Estado
5. Falta de uma política de promoção e erradicação do sub-registro civil de nascimento no Governo Federal.
6. A total falta de interesse e obrigações legais para a modernização do sistema brasileiro de registros civis.
7. Ausência de órgãos centralizadores das discussões e avanços necessários à política de registros civis.
8. Ausência de recursos focados na construção de solução conjunta entre os atores envolvidos na política de registros civis do país.
9. Definição de modelo de desenvolvimento tecnológico capaz de harmonizar todos os interesses envolvidos.
10. Resistências das serventias para fornecimento de informações para uma base de dados centralizada no Governo Federal.

## **Quais barreiras foram vencidas e como?**

1. Cartórios operando sem segurança, devido à falta de uniformidade e padronização de procedimentos: criação da matrícula única dos atos de registro civil (nome do cartório, nº do livro, nº da folha e nº do termo), permite a verificação automática do conteúdo, a identificação de erros de transcrição.
2. Ausência de um cadastro centralizado dos cartórios: criação do Código Nacional de Serventia (CNS), mantido pelo CNJ (Portal de Justiça Aberta), no qual os titulares dos cartórios mantêm seus dados atualizados.
3. Diversidade de cenários tecnológicos dos cartórios: com a experiência obtida no Sisobi, foram desenvolvidas todas as modalidades possíveis para coleta de dados pelo Sirc.
4. Cultura do não compartilhamento das informações em benefício da sociedade e do Estado: mitigação por meio das articulações no CGSirc entre todos os atores.
5. Falta de uma política de promoção e erradicação do sub-registro civil de nascimento no Governo Federal: publicação do Decreto nº 6289/2007, que cria o compromisso para a erradicação do sub-registro.
6. A total falta de interesse e obrigações legais para a modernização do sistema brasileiro de registros civis: o movimento pela normatização do envio de dados dos cartórios para o Governo Federal, por via digital, favoreceu a modernização e a informatização.
7. Ausência de órgãos centralizadores das discussões e avanços necessários à política de registros civis: Comitês Gestores Nacionais criados pelos decretos nº 6289/2007 e nº 8270/2014.

8. Ausência de recursos focados na construção de solução conjunta entre os atores envolvidos na política de registros civis do país: dotação orçamentária alocada no INSS para desenvolvimento e manutenção do Sirc.
9. Definição de modelo de desenvolvimento tecnológico capaz de harmonizar todos os interesses envolvidos: uso de tecnologias conhecidas e das articulações do Comitê Gestor.
10. Resistências das serventias para fornecimento de informações para uma base de dados centralizada no Governo Federal: parceria com o CNJ e Corregedorias Estaduais.

### **Quais foram os fatores que contribuíram para o sucesso da prática inovadora inscrita?**

1. A articulação dos principais atores governamentais e da sociedade civil para a concepção e implementação das estratégias e ações voltadas para a promoção do registro civil de nascimento, no âmbito do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, que instituiu o Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica (CGN) e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica (Decreto nº 6.289/2007).
2. O reconhecimento e uso das experiências dos órgãos integrantes do CGN e CGSirc na condução dos trabalhos e desenvolvimento e implementação do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc).
3. A adesão da totalidade dos cartórios de registro civil de pessoas naturais do Brasil pode ser considerada o principal fator crítico de sucesso para o Sirc. Hoje representa mais de 92% de um total de 7.700 cartórios.

4. A participação efetiva do CNJ e das Corregedorias Estaduais como indutores do projeto que busca também a qualificação das informações de registros civis
5. A prioridade política para a agenda, que possibilitou o engajamento dos atores e a disponibilização dos recursos humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento, implantação e manutenção do Sirc.
6. A percepção da necessidade de junção de informações para compartilhamento e aperfeiçoamento de cadastros nacionais.

*Responsável*

Jarbas de Araújo Felix

Chefe da Assessoria de Cadastros Corporativos

*Endereço*

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 7º Andar, sala 701

Brasília, DF, CEP: 70.059-900

Fone: (61) 2021-5710

E-mail: jarbas.felix@previdencia.gov.br

*Data do início da implementação da iniciativa*

Junho de 2014